



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DLA

RELATORIA: DLA**TERMO:** VOTO À DIRETORIA COLEGIADA**NÚMERO:** 126/2025**OBJETO:** Chamamento Público para recomposição do serviço semiurbano entre São Bento do Sul (SC) e Agudos do Sul (PR)**ORIGEM:** Superintendência de Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros**PROCESSO (S):** 50500.022708/2025-15**PROPOSIÇÃO PF/ANTT:** PARECER n. 00194/2024/PF-ANTT/PGF/AGU; PARECER n. 00134/2025/PF-ANTT/PGF/AGU**ENCAMINHAMENTO:** À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA - PELO DEFERIMENTO**EMENTA:****SUPAS. TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS. CHAMAMENTO PÚBLICO PARA RECOMPOSIÇÃO DO SERVIÇO SEMIURBANO ENTRE SÃO BENTO DO SUL (SC) E AGUDOS DO SUL (PR). PELA APROVAÇÃO.****1. DO OBJETO**

1.1. Trata-se de proposta de chamamento público com o objetivo de autorizar a prestação do serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Interestadual Semiurbano de Passageiros, operado com ônibus urbano, entre as localidades de **São Bento do Sul (SC)** e **Agudos do Sul (PR)**, por meio de Autorização Especial, até a realização de procedimento licitatório para a outorga de permissão desse serviço.

2. DOS FATOS

2.1. Conforme relatado pela área técnica da Supas, a empresa EXPRESSO SÃO BENTO LTDA., por meio do Documento (19858497) comunicou que, desde março de 2020, paralisou a operação do serviço semiurbano **São Bento do Sul (SC) - Agudos do Sul (PR)**, linha, até então, indexada ao prefixo nº 09-0008-71 e autorizada nos termos da [Resolução nº 2.869, de 4 de setembro de 2008](#). Naquela oportunidade, a transportadora justificou a paralisação da prestação do serviço, em decorrência da pandemia de Covid-19, não tendo retomado sua operação, alegando baixa demanda de passageiros, tratando-se, atualmente, de um mercado desatendido.

2.2. Na sequência, em 15 de outubro de 2024, a Coordenação de Gestão e Outorgas do Transporte Semiurbano de Passageiros - COTOP, por intermédio da Nota Técnica nº 5326/2024/COTOP/GEEST/SUPAS/DIR/ANTT (24592235), analisou o caso e ponderou que, como a empresa operava um único serviço, a partir de uma autorização especial, e manifestou não haver mais interesse em operá-lo, o comunicado de paralisação da requerente se referia, na verdade, à expressa renúncia ao direito de executá-lo. Assim, recomendou-se, com base no art. 43, III, da Lei 10.233/01, a extinção da autorização especial por renúncia à outorga. Adicionalmente, sugeriu-se análise da pertinência de realização de chamamento público para seleção de nova operadora do serviço, em caráter precário, até a efetiva realização do procedimento licitatório para a outorga do referido serviço.

2.3. Em 16 de novembro de 2024, quanto à possibilidade de realização de chamamento público, a Procuradoria Federal junto à ANTT (PF-ANTT) manifestou-se no sentido de ser legalmente viável fazê-lo, conforme disposto no PARECER n. 00194/2024/PF-ANTT/PGF/AGU (27735279). Além disso, a PF-ANTT alertou para a necessidade de revogação expressa da autorização concedida à empresa

EXPRESSO SÃO BENTO LTDA. Em cumprimento a essa orientação, foi encaminhado à Diretoria o processo de extinção da referida outorga (28357216).

2.4. Em seguida, fundamentada no Voto DFQ 50 (32706499), a Diretoria Colegiada da ANTT deliberou pela extinção da autorização especial, em razão de renúncia expressa da interessada, nos termos da Deliberação nº 184, de 6 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União em 10 de junho de 2025 (32900811). Na mesma decisão, determinou-se à Supas a instauração de procedimento para a seleção de nova operadora do serviço renunciado.

2.5. Assim, a Gerência de Estudos e Regulação do Transporte de Passageiros (GEEST) elaborou a NOTA TÉCNICA SEI Nº 3956/2025/COTOP/GEEST/SUPAS/DIR/ANTT (31683854) na qual recomendou a abertura de chamamento público para escolha de nova empresa interessada em operar o serviço.

2.6. Os autos foram então encaminhados à Procuradoria Federal junto à ANTT (32812932) que, mediante PARECER n. 00134/2025/PF-ANTT/PGF/AGU (33499763), manifestou-se novamente no sentido de não vislumbrar óbice jurídico na realização do chamamento público em questão.

2.7. Ato contínuo, o Superintendente da Supas apresentou o Relatório à Diretoria SEI Nº 364/2025 (34138029), acompanhando a manifestação técnica e propondo à Diretoria Colegiada a realização de chamamento público, nos termos da minuta de Deliberação (34336829). Além disso, por meio do Despacho de Instrução (34139773) e do OFÍCIO SEI Nº 28738/2025/COTOP/GEEST/SUPAS/DIR-ANTT (34337187), declarou que o processo reúne as condições previstas no §1º do art. 39 do Regimento Interno da ANTT.

2.8. Após, o Gabinete do Diretor-Geral remeteu os autos à Secretaria-Geral, por meio do Despacho 34373691, para inclusão do processo na pauta de sorteio.

2.9. Por fim, os autos foram distribuídos, mediante sorteio, a esta Diretoria, conforme a Certidão nº 34391325.

2.10. É o relatório. Passe-se à análise.

3. DA ANÁLISE PROCESSUAL

3.1. Inicialmente, conforme relatado na NOTA TÉCNICA SEI Nº 3956/2025/COTOP/GEEST/SUPAS/DIR/ANTT (31683854), o serviço **São Bento do Sul (SC) - Agudos do Sul (PR)** encontra-se desatendido desde março de 2020 (19858497) e a autorização especial da última operadora já foi revogada (32900811). As informações cadastrais disponíveis referem-se a uma linha inativa. Ademais, conforme informado pela Gerência Operacional de Transporte de Passageiros - GEOP (32081310), trata-se de uma ligação indexada ao prefixo nº 09-0008-71.

3.2. Dessa forma, segundo informações da área técnica da Supas, a linha em análise corresponde a mercado que se encontra desatendido há mais de cinco anos, não obstante o caráter essencial do serviço. Em razão do interesse público envolvido, a Supas **recomenda a realização de chamamento público para seleção de empresa** interessada em executar o referido serviço, nos termos da legislação aplicável. Busca-se, com isso, assegurar a continuidade do transporte atualmente prestado, mediante autorização precária a ser concedida à empresa selecionada, até a realização do procedimento licitatório destinado à outorga da permissão do serviço.

3.3. Assim, conforme a proposta apresentada, o chamamento público estabelecerá critérios objetivos, assegurando o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço. A empresa vencedora será aquela que atender integralmente aos requisitos previstos no Edital de Chamamento Público (35371153), o qual a autorizará a prestar o serviço de transporte rodoviário interestadual semiurbano de passageiros entre os municípios referidos, em caráter precário, sob regime de Autorização Especial, nos termos do art. 49 da lei nº 10.233/2001, até a conclusão do processo licitatório para sua outorga:

(...)

Art. 49. É facultado à Agência autorizar a prestação de serviços de transporte sujeitos a outras formas de outorga, em caráter especial e de emergência.

(...)

3.4. Diante do exposto, e considerando as manifestações técnica e jurídica mencionadas, cujos fundamentos ora adoto e incorpo ao presente ato, entendo estarem presentes os requisitos necessários à aprovação da proposta de chamamento público para recomposição do serviço semiurbano entre as localidades de **São Bento do Sul (SC)** e **Agudos do Sul (PR)**.

4. DA PROPOSIÇÃO FINAL

4.1. Ante o exposto, VOTO por aprovar a proposta de chamamento público para recomposição do serviço semiurbano entre as localidades de **São Bento do Sul (SC)** e **Agudos do Sul (PR)**, nos termos da Minuta de Deliberação (35261712), e das minutas do Aviso (35371051) e do Edital de Chamamento Público (35371153) acostadas aos autos.

Brasília, 08 de setembro de 2025.

Lucas Asfor Rocha Lima
Diretor



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS ASFOR ROCHA LIMA, Diretor**, em 08/09/2025, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35390948** e o código CRC **74BBE56C**.

Referência: Processo nº 50500.022708/2025-15

SEI nº 35390948

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br